

EDITAL PROEC № 01/2024 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA

A Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura - CPECC, assessora ao Conselho Universitário, torna público e convoca a comunidade estudantil para apresentar propostas em resposta ao EDITAL PROEC № 01/2024 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA, aprovado na 22ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 07 dezembro de 2023, sob gestão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec.

1. FINALIDADES E OBJETIVOS

Este edital faz parte dos Programas de Apoio à Extensão Universitária da UFOB para execução de sua política institucional e reafirma as diretrizes, previstas no art. 6 da RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002, DE 22 DE ABRIL DE 2021, colocando o (a) estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agentes de garantia de direitos e deveres e de transformação social.

2. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1 A proposta de trabalho deverá ser apresentada por estudante regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB, sob orientação de um (a) docente (com dedicação exclusiva) da UFOB, em efetivo exercício na instituição;
- 2.1.1 O (A) docente orientador (a) deverá ser indicado pelo (a) estudante na submissão da proposta;
- 2.1.2 No caso de não indicação do (a) orientador (a), a proposta será desclassificada do processo seletivo;
- 2.1.3 No âmbito deste edital, cada docente poderá participar como orientador (a) em até 2 (duas) propostas;
- 2.1.4 Propostas que contenham o mesmo (a) orientador (a) deverão apresentar títulos e objetivos diferentes;



- 2.1.5 Estudantes participantes de editais anteriores do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA poderão apresentar os mesmos projetos, desde que sejam atualizados.
- 2.2 A proposta de trabalho deverá estar adequada ao conceito de Extensão Universitária definido pela Resolução CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 002/2021:
 - "Art. 1º A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade com as demais atividades acadêmicas, é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a Universidade e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento.

Parágrafo único. São consideradas atividades extensionistas as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à UFOB, que estejam vinculadas à formação do(a) estudante e que atendam todas as diretrizes que caracterizam a Extensão Universitária".

- 2.2.1 A proposta de trabalho deverá ser articulada na forma de PROJETO de extensão;
- 2.2.1.1 PROJETO de Extensão Universitária deve ser entendido como proposta de intervenção na realidade social, de natureza acadêmica, com caráter educativo, cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico, e que cumpra, os preceitos da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, desenvolvida de forma sistematizada;
- 2.2.1.2 O PROJETO de extensão submetido como proposta de trabalho poderá ser integrado a um Programa de Extensão ou apenas um projeto isolado;
- 2.2.2 É vedada a submissão de propostas na forma de curso, evento e prestação de serviços;
- 2.2.3 É vedada a submissão de projetos voltados à Iniciação Científica ou com foco na criação/implementação de Empresas Juniores, Grupos de Estudo ou Grupo de Extensão;
- 2.3 É vedada a submissão de propostas que envolvam somente a produção e publicação de conteúdos em redes sociais ou outras mídias;
- 2.4 Os produtos extensionistas podem ser considerados no escopo da proposta;
- 2.4.1 São produtos extensionistas os de difusão e divulgação cultural, científica e tecnológica gerados na forma de artigos, textos, revistas, manuais, cartilhas, jornais e relatórios, materiais didáticos, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, podcast, perfis em redes sociais, softwares,



jogos, modelos didáticos, partituras, arranjos musicais, peças teatrais, mídias informacionais, performances artísticas, dentre outros;

- 2.5 As equipes poderão ser formadas por docentes, técnicos e estudantes da UFOB, bem como por representantes de outras instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil e do poder público;
- 2.5.1 As equipes executoras deverão envolver no mínimo dois terços de membros vinculados à UFOB (atendimento ao Decreto n^{o} 7.416, de 30/12/2010);
- 2.6 Os projetos que envolvam pesquisa-ação com humanos ou manipulação de animais não-humanos necessitam de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais CEUA, sendo necessário apresentar a solicitação de avaliação do projeto no ato de submissão da proposta e a comprovação de sua aprovação pelo Comitê/Comissão, no ato de implementação da bolsa;
- 2.7 A ausência de comprovante de aprovação do projeto pelo CEP ou pela CEUA acarretará na não implementação da bolsa;
- 2.8 No cadastro da proposta, o(a) estudante deverá informar qual das 8 (oito) áreas temáticas da Extensão Universitária caracteriza seu projeto, quais sejam: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Trabalho e (8) Tecnologia e Produção. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;
- 2.9 A proposta deverá atender a pelo menos um dos 17 "Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)" propostos pela Organização das Nações Unidas (ONU) (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/), com finalidade de identificar no projeto submetido, a sua contribuição na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030. Propostas que não atendam a este item serão desclassificadas;







































- 2.10 A PROEC poderá, a qualquer tempo, solicitar que as propostas mudem o formato de execução das atividades, para atuação no formato remoto, de acordo com as condições e instruções epidemiológicas locais de forma a assegurar a saúde dos participantes;
- 2.11 O formulário para preenchimento do projeto está disponível no Anexo I;
- 2.12 As propostas deverão incluir, obrigatoriamente, carta de ciência e concordância da Direção do Centro Multidisciplinar ao qual a ação extensionista está vinculada (Anexo II) e o CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) (Anexo III);
- 2.13 O projeto e os demais documentos, deverão ser encaminhados, **em arquivos PDF separados**, para o endereço protagonista proec@ufob.edu.br;
- 2.14 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data limite estipulada no cronograma, ou incompletas;
- 2.15 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo(a) mesmo(a) estudante, será considerada a última proposta recebida;
- 2.16 A ausência de um ou mais documentos exigidos implicará na imediata desclassificação da proposta submetida;
- 2.16.1 O Anexo VI do Edital apresenta um checklist com os documentos a serem enviados.

3. **RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1 Será destinado para este edital, o total de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais) provenientes do orçamento de custeio da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- 3.2 O total de recursos corresponde a 25 (vinte e cinco) bolsas, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos), a serem pagas durante um período de 7 (sete) meses;



- 3.3 A concessão das bolsas está condicionada ao limite de recursos disponíveis e/ou às restrições orçamentárias;
- 3.4 Cada estudante poderá solicitar apenas 1(uma) bolsa.

4. ADMISSIBILIDADE, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas serão analisadas em duas etapas, a saber:
 - (a) Etapa de admissibilidade, quanto ao atendimento aos itens 2.11 a 2.16 do Edital;
 - (b) Etapa de análise de mérito por 2 (dois/duas) pareceristas, considerando os seguintes critérios:

Critério				Pontuaç	
				ão	
i. Estrutura da pr	oposta. A propos	sta deverá apresentar o	definição	0,00 – 30,	
precisa dos objetiv	vos e ações, demo	nstrando a sua pertiné	ència. A	00	
infraestrutura e os	s recursos human	os devem ser adequad	os ao		
		le vigência deve estar (
com o Edital e as a	itividades propos	tas devem ser coerent	es com o		
1 ^	•	ra a execução. A metod	_		
1 -	,	o e troca de conhecime			
		e externa. A proposta d			
	•	e não deve incluir cur	sos,		
eventos e prestaçã	eventos e prestação de serviço.				
Não atende	Atende	Atende	Atende plenamente		
	parcialmente	satisfatoriamente	ricinae pienamente		
0	10	20	30		
0.11.6					
Critério				Pontuaç ão	
ii. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão . A ação deve ter				0,00 –	
relação com os processos de formação (Ensino) e de geração de				15,0	
conhecimentos (Pesquisa). A atividade está fundamentada ou irá					
interagir com projetos de pesquisa registrados na UFOB ou com					
disciplinas da grad	duação?				



Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plenamente	
0	5	10	15	
Critério				Pontuaç ão
iii. Impacto na Fo proposta. As ativi importantes à forr questões contemp termos teóricos e estudante e sua rel natureza do contad direto ou indireto, as atividades do (a) de 20 horas seman estudante participa avaliativos ao long previsão ou descriç materiais informat produção científico	0,00 - 20,0			
Não atende	parcialmente	satisfatoriamente	Atende plena	amente
0	5	10	15	
Critério		Pontuaç ão		
iv. Interação Dialógica. A ação deverá ser marcada pelo diálogo e socialização de saberes com a comunidade externa, com o desenvolvimento de novos conhecimentos, os quais devem contribuir para a superação da desigualdade e da exclusão social. Projetos que contemplem apenas a publicação de conteúdos em redes sociais ou que sejam do tipo podcast sem diálogo com comunidades externas receberão a pontuação 0 (não atende).				0,00 – 20,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plena	amente



0	5	10	20	
Critério				
v. Impacto social e ação transformadora. A comunidade externa deve ser o público-alvo majoritário da ação, que deverá estabelecer relação com outros setores da sociedade, com objetivo de uma atuação transformadora, e que esteja voltada aos interesses e necessidades da maioria da população.				0,00 – 15,0
Não atende	Atende parcialmente	Atende satisfatoriamente	Atende plena	amente
0	5	10	20	
TOTAL				100 ponto s

- 4.2 A Etapa de admissibilidade será realizada pela equipe da PROEC, que analisará o atendimento aos itens 2.11 a 2.16 do Edital;
- 4.2.1 A lista parcial de projetos admitidos e não admitidos será publicada no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se da mesma;
- 4.2.2 O (A) estudante que tiver proposta indicada como não admitida na lista parcial de projetos admitidos e não admitidos poderá interpor recurso;
- 4.2.3 Para a interposição do recurso, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV e encaminhá-lo, no prazo de recursos para esta etapa, estabelecido no edital, para o endereço protagonista_proec@ufob.edu.br;
- 4.2.4 As propostas que não atenderem aos itens 2.11 a 2.16 do edital, conforme lista final de projetos admitidos e não admitidos, serão desclassificadas e não serão analisadas quanto ao mérito:



- 4.3 Na etapa de análise de mérito, serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota zero (não atende) em um dos critérios descritos no item 4.1 (b), considerando os (as) dois (duas) pareceristas;
- 4.4 A nota de cada parecerista corresponderá à pontuação total de 0 (zero) a 100 (cem), conforme critérios elencados no item 4.1 (b), calculada pelo total dos pontos atribuídos nos critérios avaliados;
- 4.5 A nota final da proposta será calculada pela média das notas dos (as) pareceristas;
- 4.6 Serão aprovadas as propostas que obtiverem nota final de avaliação igual ou maior a 50,0 (cinquenta) pontos;
- 4.7 A partir da classificação em ordem decrescente serão atribuídas as bolsas, até atingir o quantitativo máximo de bolsas previsto no edital;
- 4.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
 - 1º Proposta com maior nota média no critério Estrutura da proposta;
 - 2º Proposta com maior nota média no critério Impacto social e ação transformadora;
 - 3º Proposta com maior nota média no critério Interação Dialógica;
 - 4º Proposta com maior nota média no critério Impacto na Formação do Estudante.

5. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS E RECURSOS

- 5.1 Os resultados parcial e final serão divulgados contendo:
- (a) nome completo do (a) estudante;
- (b) nome completo do (a) orientador (a);
- (c) título da proposta;
- (d) indicação de classificação ou desclassificação;
- (e) nota atribuída na Etapa de Mérito;
- (f) a indicação do item do edital, nos casos de desclassificação.
- 5.2 Os resultados parcial e final referentes à seleção de propostas serão publicados no portal da UFOB (www.ufob.edu.br) conforme o cronograma, cabendo aos (às) estudantes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos;



- 5.3 O (A) estudante que tiver proposta desclassificada no resultado parcial poderá interpor recurso;
- 5.4 Para a interposição de recursos, o (a) estudante deverá preencher o formulário disponível no Anexo IV;
- 5.5 O (A) estudante poderá interpor recurso contra o resultado parcial do concurso, apenas quanto ao vício de forma, conforme cronograma;
- 5.6 Não se admitirão recursos relacionados à avaliação de mérito realizada pelos (as) pareceristas;
- 5.7 Não serão considerados recursos inconsistentes, que não atendam às exigências e especificações estabelecidas neste Edital;
- 5.8 Recursos cujo teor desrespeite os (as) pareceristas serão indeferidos;
- 5.9 Não haverá reapreciação de recursos;
- 5.10 A divulgação do resultado final das propostas contempladas constará de uma lista obedecendo a ordem decrescente de classificação;
- 5.11 Propostas que não foram contempladas com bolsas poderão ser executadas e deverão cumprir o estabelecido neste edital;
- 5.11.1 O (A) estudante não contemplado com bolsa poderá executar as atividades como estudante extensionista voluntário.
- 5.11.2 As propostas contempladas com bolsas e as propostas não contempladas com bolsas, mas que o estudante deseja realizar a execução, deverão ser cadastradas pelo orientador, na condição de coordenador, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- 5.11.3 O não cumprimento do item 5.11.2, de maneira injustificada, acarretará em desclassificação da proposta;

6. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E REQUISITOS EXIGIDOS DO (A) ESTUDANTE PARA A CONCESSÃO DE BOLSA

6.1 Para implementação da bolsa, o (a) estudante deverá encaminhar o termo de compromisso (Anexo V) e comprovante com dados bancários para a PROEC (protagonista_proec@ufob.edu.br), conforme o cronograma;



- 6.2 São requisitos necessários ao(à) estudante para sua indicação à bolsa:
- (a) Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de graduação da UFOB;
- (b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco);
- (c) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa;
- (d) Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, exceto auxílio da Assistência Estudantil;
- (e) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do projeto;
- (f) Possuir conta corrente ativa em banco, não sendo permitidas conta-poupança, conta conjunta ou conta fácil;
- (g) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- (h) Ter cumprido com seus compromissos junto à PROEC, caso tenha sido contemplado (a) nos editais de bolsas de extensão;
- (i) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;
- 6.3 O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante como bolsista.

7. OBRIGAÇÕES DO (A) ORIENTADOR (A)

- 7.1 São obrigações do(a) orientador(a):
- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária;
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;



- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador (a) em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar o ateste de frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria, conforme o anexo VII;
- (k) Informar a PROEC quaisquer intercorrências relativas à execução do projeto;
- (l) Cadastrar relatório final do projeto no SIGAA.

8. OBRIGAÇÕES DO (A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 8.1 São obrigações do(a) bolsista e do(a) voluntário(a):
- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB;
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto, de acordo com o cronograma estabelecido na proposta;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC (exclusivo para bolsista);



- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (l) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC;
- (n) Manter o (a) orientador (a) informado (a) sobre o andamento da execução do projeto;

9. SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR

- 9.1 Em caso de impedimento do(a) orientador(a), este deverá requerer a sua substituição, com a indicação de outro(a) docente e envio da documentação, além de envio de relatório parcial no SIGAA;
- 9.2 O (A) novo(a) orientador(a) deverá atender aos requisitos previstos no presente Edital;
- 9.3 Em caso de substituição do orientador, o estudante bolsista deverá entregar à PROEC relatório parcial das atividades desenvolvidas até a data da substituição.

10. SUBSTITUIÇÕES DO BOLSISTA

10.1 É vedada a substituição do estudante bolsista.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA



- 11.1 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- (a) trancamento total de matrícula no curso de graduação;
- (b) desistência da bolsa;
- (c) desistência, abandono ou conclusão do curso de graduação;
- (d) afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- (e) desempenho acadêmico insuficiente;
- (f) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- (g) descumprimento das obrigações do(a) bolsista, descritas no item 8 deste edital.

12. CRONOGRAMA

Etapas	Datas	Responsáveis
Publicação do edital	até 01/02/2023	PROEC
Submissão de propostas	01/02 a 17/03/2023	Estudante
Divulgação da relação parcial de propostas admitidas e não admitidas	até 22/03/2023	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto à divulgação da relação de propostas admitidas e não admitidas	até 26/03/2023	Estudante
Divulgação da relação final de propostas admitidas e não admitidas	até 28/03/2023	PROEC
Divulgação do resultado parcial da seleção de propostas	até 10/04/2023	PROEC
Prazo para encaminhamento de recursos quanto ao resultado parcial da seleção de propostas	11 e 14/04/2023	Estudante
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	até 17/04/2023	PROEC
Prazo para envio do termo de compromisso e comprovante bancário	até 20/04/2023	Estudante e orientador(a)
Inclusão dos projetos no SIGAA, de acordo com recomendações da PROEC	Até 23/04/2023	Orientador (a)



Início dos projetos	01/05/2023	Equipe executora
Término do projeto	01/12/2023	Equipe executora

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A participação do(a) estudante como bolsista não gerará qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFOB;
- 13.2 O certificado de participação de estudantes e orientadores será emitido mediante a entrega do Relatório Final;
- 13.3 No caso de bolsista concluinte de curso de graduação, o vínculo será encerrado ao final do semestre letivo e não com a colação de grau;
- 13.4 Bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo(a) bolsista, em valor atualizado;
- 13.5 Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital;
- 13.6 O descumprimento das normativas deste Edital poderá acarretar impedimentos institucionais ao(à) orientador(a) e ao(à) bolsista, junto à PROEC;
- 13.7 A PROEC não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à bolsa;
- 13.8 Estudante e orientador (a) concordam com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderão alegar desconhecimento;
- 13.9 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 13.10 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, quando necessário, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura;
- 13.11 Em caso de desistência por parte do estudante bolsista antes do início da execução do projeto ou de não entrega da documentação dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;



13.12 Em caso de desistência por parte do estudante bolsista até 6 meses antes para o término do projeto, a bolsa será redistribuída entre os projetos classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

13.13 No caso de não preenchimento de todas as cotas de bolsas previstas, a PROEC poderá publicar Edital de Inclusão a este Edital com as cotas de bolsas não preenchidas e novo cronograma.

13.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.

14. CONTATOS

14.1 Para esclarecimentos relativos ao edital, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail protagonista_proec@ufob.edu.br.

Barreiras, 30 de janeiro de 2024.

Anderson Breno Souza Pró-Reitor (a) de Extensão e Cultura



ANEXO I - PROJETO

Título:

Período de Realização: XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX

Área de Conhecimento CNPq: (Ciências Agrárias, Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde; Engenharias; Linguística, Letras e Artes)

Abrangência: (local; regional; nacional; internacional)

Área Temática de Extensão: (Comunicação; Cultura; Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio

Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho)

Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável da ONU:

Nome do (a) estudante:

E-mail do (a) estudante:

Contato (celular) do (a) estudante:

Curso de graduação no qual o (a) estudante está matriculado (a):

Nome do orientador (a):

E-mail do (a) Orientador (a):

Contato do (a) Orientador (a):

Participantes do Projeto

Quantificar participantes (Comunidade externa à UFOB): 0000000

Discriminar participantes:

Neste item incluir informações sobre os participantes do projeto, ou seja, os grupos com os quais o projeto irá dialogar. Exemplos: professores e estudantes do Ensino médio; agricultores rurais; usuários de unidades de saúde; entre outros. **Não incluir informações sobre a equipe executora.**

Local de Realização



Município:				
Bairro:				
Espaço de Realização:				
Unidades Executoras d	lo Projeto			
Unidade Proponente: (CENTRO MULTIDISCIPLI	NAR)		
Unidade (s) Co-Execute	oras: (<i>CENTRO MULTIDI</i> S	SCIPLINAR)		
Dados do projeto				
Resumo do Projeto:				
Justificativa para execu	ıção do projeto:			
Objetivos gerais:				
Fundamentação teóric	a:			
Metodologia de desen	volvimento do projeto:	(na metodologia deverá	i ser demostrada a relação	com
os processos de formação	o do (a) estudante e de ge	ração de conhecimentos)		
Manahara da amina da				
Membros da equipe da			_	
Nome	Categoria	Função	Carga horária	
	Técnico			
	Docente			



	Discente				
	graduação	/			
	pós-graduação				
	Externo				
Cronograma:					
Descrição das	atividades	Período			
desenvolvidas					
		<u> </u>			
Resultados Esperados:					
esultudos Esperados.					
Referências:					
ocal, xxx de xxxxx de xx	xx.				
	<u>-</u>	As	sinatura do	(a) orienta	 dor (a)

Assinatura do (a) estudante (a)



ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR

A Direção do Centro XXXXXXXXXXXXXX, declara que tem pleno conhecimento e concorda com a proposta do Projeto de Extensão intitulado XXXXXXXX, encaminhada pelo (a) estudante XXXXXXXXXXX sob orientação do (a) docente XXXXXXXXXX, o qual será submetido ao EDITAL PROEC Nº 01/2024 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA.

Local,/	
	Assinatura do (a) Diretor (a) do Centro



ANEXO III - CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A) **EDITAL PROEC № 01/2024** PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA Nome do (a) estudante **CPF** RG Matrícula Curso de graduação Endereço residencial Nο Bairro Complemento Telefone E-mail: DADOS BANCÁRIOS Banco Agência Conta corrente IDENTIFICAÇÃO DO (A) ORIENTADOR (A) Siape: Nome: Telefone: E-mail: Local, ___/___ Assinatura do (a) orientador (a) Assinatura do (a) estudante (a)



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL PROEC Nº 01/2024 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

DADOS DO (A) ESTUDANTE
Nome:
E-mail:
Telefone:
DADOS DO PROJETO
Título do Projeto:
Justificativa para apresentação do recurso: (explicitar a decisão que está contestando e os argumentos
com os quais contesta a referida decisão)
Local, //

Assinatura do (a) estudante



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, estudante e orientador (a) comprometem-se, conjuntamente, a conhecerem e cumprirem as normas e obrigações do EDITAL PROEC Nº 01/2024 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - ESTUDANTE PROTAGONISTA

O (A) orientador(a) se compromete à:

- (a) Orientar e acompanhar o(a) bolsista, visando à sua formação acadêmica, inclusive na elaboração de relatórios e apresentação de trabalhos em eventos;
- (b) Promover, no âmbito da proposta, o cumprimento das diretrizes da Extensão Universitária:
- (c) Dar viabilidade de execução da ação juntamente com os demais membros da equipe;
- (d) Comunicar imediatamente qualquer afastamento da orientação;
- (e) Responder à PROEC, sempre que necessário, sobre a ação de Extensão sob sua orientação;
- (f) Participar das reuniões e eventos promovidos pela PROEC e estar presente durante a apresentação de trabalho de seu(sua) orientando(a);
- (g) Ser membro avaliador em editais promovidos pela PROEC, caso seja convocado, e cumprir os prazos para avaliação estabelecidos;
- (h) Participar das reuniões agendadas pela PROEC para discussão de assuntos relacionados à Extensão Universitária;
- (i) Realizar o cadastro da ação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) Módulo Extensão, bem como cadastrar os produtos extensionistas decorrentes, conforme orientações da PROEC;
- (j) Encaminhar a frequência mensal do(a) bolsista à PROEC, nos prazos determinados pela Pró-Reitoria:
- (k) Informar a PROEC quaisquer intercorrências relativas à execução do projeto;
- (I) Cadastrar relatório final do projeto no SIGAA.



O (A) estudante bolsista se compromete à:

- (a) Manter-se regularmente matriculado e frequente em um dos cursos de graduação da UFOB:
- (b) Manter a conta corrente sob sua titularidade devidamente ativa, sob pena de não receber o valor da bolsa. Caso haja alteração de conta, informar imediatamente à PROEC. Nos casos de conta inativa, o pagamento será retomado após a reativação da conta, sem pagamento retroativo (exclusivo para bolsista);
- (c) Manter atualizados os dados de identificação e comunicação no SIGAA;
- (d) Cumprir as atividades previstas no projeto;
- (e) Elaborar relatórios final, conforme orientações da PROEC;
- (f) Apresentar o trabalho desenvolvido em evento institucional, conforme orientação da PROEC:
- (g) Citar o programa e a fonte financiadora nas publicações resultantes das atividades desenvolvidas no âmbito do PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) (exclusivo para bolsista);
- (h) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 5,0 (cinco) (exclusivo para bolsista);
- (i) Não efetuar trancamento total do curso de graduação;
- (j) Não possuir vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa (exclusivo para bolsista);
- (k) Não possuir outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista, exceto auxílio da Assistência Estudantil (exclusivo para bolsista);
- (I) Incluir em seu currículo Lattes a indicação de participação no projeto de extensão;
- (m) Participar das atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (ESTUDANTE PROTAGONISTA) e às atividades propostas pela PROEC;
- (n) Manter o (a) orientador (a) informado (a) sobre o andamento da execução do projeto.



O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos no EDITAL PROEC Nº 01/2024 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA, implicará em inadimplência com a PROEC.

Local,/	
Assinatura do (a) estudante	Assinatura do (a) Orientador (a)



ANEXO VI – CHECK LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS

Este anexo é apenas para conferência de documentos a serem enviados para concorrer ao edital, não encaminhar para a PROEC.

Antes de submeter sua proposta, confira os documentos a fim de evitar a desclassificação pela falta de algum item.

N.	Documento	Stat
		us
1	ANEXO I - PROJETO	
2	ANEXO II - CARTA DE ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA DIREÇÃO	
	DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR	
3	ANEXO III- CADASTRO DE ESTUDANTE E ORIENTADOR (A)	
4	Documento emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da	
	Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) (se aplicável)	



ANEXO VII - ATESTE DE FREQUÊNCIA MENSAL Eu, _____, docente da Universidade Federal do Oeste da Bahia, SIAPE nº ______, declaro o(a) estudante ______ tem desenvolvido, até a presente data, as atividades referentes ao plano de trabalho sob minha orientação, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais, e em consonância com o Edital PROEC Nº XX/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ESTUDANTE PROTAGONISTA. Barreiras, XX de XXXXXX de XXXX. Assinatura do (a) Orientador (a)